FLS 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.429/2.002**

**Autoriza a concessão de auxílio financeiro à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2002, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, auxílio financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de direito privado, CNPJ n.º 19.784.131/0001-35, até o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante convênio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.002.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de abril de 2.002.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 09/04/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/05/02
Servidor